

## PLANO DE TRABALHO

### I) DADOS CADASTRAIS

|   |                 |                          |  |                                    |  |
|---|-----------------|--------------------------|--|------------------------------------|--|
| <b>Concedente</b><br>Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas |                 |                          |  | <b>CNPJ:</b><br>13.927.819/0001-40 |  |
| <b>Endereço</b><br>Praça João Tiago dos Santos, s/nº - Centro |                 |                          |  |                                    |  |
| <b>Cidade</b><br>Lauro de Freitas                             | <b>UF</b><br>BA | <b>CEP</b><br>42.700-000 | <b>DDD/Telefone</b><br>(71) 3288-8621  | <b>E-mail:</b>                     |  |
| <b>Nome do responsável</b><br>Moema Isabel Passos Gramacho    |                 |                          | <b>CPF</b><br>[REDACTED]               |                                    |  |
| <b>CI/Órgão expedidor/UF</b>                                  |                 |                          | <b>Cargo</b>                           | <b>Função</b>                      |  |
|   |                 |                          | Prefeita Municipal de Lauro de Freitas | Prefeita                           |  |
| <b>Endereço</b><br>Praça João Tiago dos Santos, s/nº - Centro |                 |                          |  | <b>CEP</b><br>42.700-000           |  |

|   |  |  |   |                              |  |
|---|--|--|---|------------------------------|--|
| <b>Proponente</b><br>Aldeias Infantis SOS Brasil                |  |  | <b>CNPJ:</b><br>35.797.364/0020-91  |                              |  |
| <b>Endereço</b><br>Rua Amarelho Tiago dos Santos, 144 – Centro. |  |  |   |                              |  |
| <b>Contato</b><br>(71) 3378-4066                                |  |  | <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b><br>laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br |                              |  |
| <b>Nome do responsável</b><br>Luiz Clauber Silva de Mendonça    |  |  | <b>CPF</b><br>[REDACTED]  |                              |  |
| <b>CI/Órgão expedidor/UF</b><br>29.495.473-9 SSP/SP             |  |  | <b>Cargo</b><br>Coordenador   | <b>Função</b><br>Coordenador |  |

Recebido  
Em 12/01/18  
SEMASCI/PMLF

Luiz M. S.

*[Handwritten signature]*  
1.05

20/21

**II) DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| Título do projeto   | Período de execução               |  |
|---|-----------------------------------|--|
|   | Início                            | Término  |
| Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar  | Julho de 2017                     | Dezembro de 2018   |
| <b>Identificação do objeto do convênio</b><br>Acolhimento institucional, na modalidade casa lar, para até 20 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção. |                                   |  |
| <b>Responsável técnico do projeto</b><br>Luiz Clauber Silva de Mendonça   |                                   |  |
| <b>Endereço do responsável técnico</b><br>Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144.   | <b>DDD/Telefone</b><br>[REDACTED] | <b>Endereço eletrônico</b><br>luiz.mendonca@aldeiasinfantis.org.br |

Luiz Clauber Silva de Mendonça  
1.10.18

### III) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 18 anos vem ofertando no município de Lauro de Freitas o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da ofertado do serviço de acolhimento. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que o Município de Lauro de Freitas, a partir do Estudo de Factibilidade realizado no ano de 2016, pelas Aldeias Infantis SOS Brasil, aponta que o município é carente de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e que só existe as Aldeias Infantis como executora do referido serviço.

*Aldeias Infantis SOS Brasil*  
*10/03/17*  
*[Assinatura]*

IV) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) (s) – CONCEDENTE.

| Metas  | Etapa/ fase   | Especificação/ Detalhamento da etapa/fase  | Indicador físico e financeiro | Valor         | Duração 18 meses |         |
|--|---|--|-------------------------------|---------------|------------------|---------|
|  |   |  | Unid.                         | Total         | Início           | Término |
| 1 – Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade. | I - Disponibilizar dormitórios  | Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guardarroupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.         | Dormitórios disponibilizados  | R\$ 11.900,00 | Jul/17           | Dez/18  |
|  | II – Conservar para bem acolher   | Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns.  | Serviços realizados           | R\$ 23.700,00 | Jul/17           | Dez/18  |
|  | III – Disponibilizar material de limpeza                                    | Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.                             | Compras Realizadas            | R\$ 13.800,00 | Jul/17           | Dez/18  |
| 2 – Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.        | I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal            | O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros. | Kit de higiene pessoal        | R\$ 13.800,00 | Jul/17           | Dez/18  |
|  | II – Ofertar vestuário digno  | Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.  | Enxovais ofertados            | R\$ 13.800,00 | Jul/17           | Dez/18  |
|  | III - Ofertar alimentação balanceada  | A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.  | Refeição ofertada             | R\$ 90.240,00 | Jul/17           | Dez/18  |
|  | IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico. | Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.  | Kits ofertados                | R\$ 5.920,00  | Jul/17           | Dez/18  |

|  |  |   |                           |               |        |                       |
|--|--|---|---------------------------|---------------|--------|-----------------------|
| 3 - Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço | V - Ofertar atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer | Implica na realização de passeios, idas ao cinema, teatro, parques, praias, e outras ações de esportes e lazer.   | Atividades realizadas     | R\$ 1.800,00  | Jul/17 | Dez/18                |
|  | I - Recursos Humanos   | Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mães sociais, 03 mães substitutas, 01 Assistente de Casa Lar, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 assistente de desenvolvimento familiar, 01 encarregado de manutenção, 01 Analista Contábil, totalizando 11 colaboradores.<br>Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.<br>Obs: Em jan/18 houve a extinção da função de Assistente de Casa Lar, sendo substituída por uma Mãe Social Substituta. | Folhas de pagamento pagas | R\$665.305,42 | Jul/17 | Dez/18                |
|  | II - Demais custos operacionais                                      | Energia elétrica  | Fatura paga               | R\$ 21.600,00 | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Água e esgoto   | Fatura paga               | R\$ 9.000,00  | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Telefonia e internet  | Fatura paga               | R\$ 12.600,00 | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Gás de cozinha  | Botijão                   | R\$ 5.760,00  | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carreto, locação de van)  | Viagens realizadas        | R\$ 15.600,00 | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Material de expediente  | Compras realizadas        | R\$ 9.060,00  | Jul/17 | Dez/18                |
|  |  | Combustível   | Litros                    | R\$ 10.800,00 | Jul/17 | Dez/18                |
|  | <b>VALOR TOTAL (18 MESES)</b>  |   |                           |               |        | <b>R\$ 924.685,42</b> |

Obs.1: Os quantitativos apresentados para cada etapa/fase são estimados e podem variar de acordo com a demanda do serviço, visto que se trabalha com o conceito de capacidade instalada.

Obs.2: Valor Total = Quantidade x Valor unitário x 18 (que corresponde ao número total de meses de vigência do convênio).

*[Handwritten signature]*

24

V) PLANO DE APLICAÇÃO

- Concedente – PMLF / Fontes de Recurso: 00, 28 e 29

Observação: O valor por fonte será definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

| NATUREZA DA DESPESA                  |   | TOTAL/18 MESES (R\$) | CONCEDENTE            | PROPONENTE            | TIPO            |
|--------------------------------------|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Item                                 | Especificação   |                      |                       |                       |                 |
| Serviços de Pessoa Jurídica e Física | Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo) | R\$ 14.000,00        | R\$ 14.000,00         | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Jardinagem  | R\$ 2.500,00         | R\$ 2.500,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Manutenção e Reparos de Móveis  | R\$ 2.000,00         | R\$ 2.000,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos   | R\$ 5.200,00         | R\$ 5.200,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Atividades Culturais (passeios, cinema, teatro, esportes, lazer)  | R\$ 1.800,00         | R\$ 1.800,00          | R\$ 0,00              | Fim             |
|                                      | Água e Esgoto   | R\$ 9.000,00         | R\$ 9.000,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Energia Elétrica  | R\$ 21.600,00        | R\$ 21.600,00         | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Gás   | R\$ 5.760,00         | R\$ 5.760,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Transporte de pessoas   | R\$ 15.600,00        | R\$ 15.600,00         | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Telefone / Internet   | R\$ 12.600,00        | R\$ 12.600,00         | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | Combustível (Veículo Próprio da Organização)  | R\$ 10.800,00        | R\$ 10.800,00         | R\$ 0,00              | Meio            |
|                                      | <b>Subtotal I</b>   |                      | <b>R\$ 100.860,00</b> | <b>R\$ 100.860,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| Material de Consumo                  | Alimentação   | R\$ 90.240,00        | R\$ 90.240,00         | R\$ 0,00              | Fim             |
|                                      | Material Higiene e Limpeza  | R\$ 13.800,00        | R\$ 13.800,00         | R\$ 0,00              | Fim             |
|                                      | Material de Limpeza   | R\$ 13.800,00        | R\$ 13.800,00         | R\$ 0,00              | Fim             |
|                                      | Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados  | R\$ 13.800,00        | R\$ 13.800,00         | R\$ 0,00              | Fim             |
|                                      | Gastos Escolares  | R\$ 5.920,00         | R\$ 5.920,00          | R\$ 0,00              | Fim             |

*[Handwritten signature]*

252



Pelo direito de viver em família

|  |   |                       |                       |                       |                 |
|--|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
|  | Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração          | R\$ 11.900,00         | R\$ 11.900,00         | R\$ 0,00              | Fim             |
|  | Material de Escritório                                    | R\$ 9.060,00          | R\$ 9.060,00          | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | <b>Subtotal II</b>  | <b>R\$ 158.520,00</b> | <b>R\$ 158.520,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>-</b>        |
| <b>Pessoal</b><br>Salários estão projetados no valor bruto, incluindo INSS e IR que serão descontados para recolhimento. | 02 Mães Sociais (Intermitente)                            | R\$ 105.158,91        | R\$ 105.158,91        | R\$ 0,00              | Fim             |
|  | 03 Mães Sociais Substitutas (Intermitente)                | R\$ 104.275,30        | R\$ 104.275,30        | R\$ 0,00              | Fim             |
|  | 01 Assistente de Casa Lar (44 horas/Semanal)              | R\$ 13.741,47         | R\$ 13.741,47         | R\$ 0,00              | Fim             |
|  | 01 Assistente Social (30 horas/semanal)                   | R\$ 71.586,39         | R\$ 71.586,39         | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | 01 Psicóloga (44 horas/semanal)                           | R\$ 72.155,01         | R\$ 72.155,01         | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | 01 Coordenador (Intermitente)                             | R\$ 107.550,33        | R\$ 107.550,33        | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | 01 Assistente Desenvolvimento Familiar (44 horas/semanal) | R\$ 77.927,81         | R\$ 77.927,81         | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | 01 Encarregado de Manutenção (44 horas/semanal)           | R\$ 51.327,67         | R\$ 51.327,67         | R\$ 0,00              | Meio            |
|  | 01 Analista Contábil                                      | R\$ 61.582,53         | R\$ 61.582,53         | R\$ 0,00              | Meio            |
|  |   | <b>Subtotal III</b>   | <b>R\$ 665.305,42</b> | <b>R\$ 665.305,42</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |   | <b>R\$ 924.685,42</b> | <b>R\$ 924.685,42</b> | <b>R\$ 0,00</b>       |                 |

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia.

|   |                |
|---|----------------|
| Total Despesas Finalísticas: R\$                          | R\$ 523.937,07 |
| Total Despesas Meios: R\$                                 | R\$ 400.748,34 |
| Per capita 20 pessoas (despesas fim): R\$/ internos/ mês  | R\$ 1.455,38   |
| Per capita 20 pessoas (despesas meio): R\$/ internos/ mês | R\$ 1.113,19   |
| Percentual de gastos com despesas finalísticas: (%)       | 56,61%         |
| Percentual de gastos com despesas meio: (%)               | 43,39%         |

*[Handwritten signatures and initials]*

268



Para o direito de viver em família

#### VI) FONTES DE RECURSOS

| FONTE DE RECURSO |                   |                       |
|------------------|-------------------|-----------------------|
|                  | FONTE DE RECURSO  | VALOR                 |
| Concedente       | Fonte 00, 28 e 29 | R\$ 924.685,42        |
| <b>Total</b>     |                   | <b>R\$ 924.685,42</b> |

Obs: O valor por fonte será definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

#### VII) PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Etapa/ fase                              | Especificação/ Detalhamento da etapa/fase  | Indicador Físico           | Duração<br>06 meses |         |
|--|--|----------------------------|---------------------|---------|
|  |  | Unid.                      | Início              | Término |
| I – Espaço físico devidamente mobiliado. | Espaço físico, devidamente mobiliado e equipado para o serviço, contando com quatro casas, sendo três com quatro quartos, sala, cozinha, três banheiros, duas dispensas, varanda e quintal voltadas para o acolhimento, uma com igual descrição para almoxarifado, salão multiuso com dois banheiros, copa e depósito, um prédio administrativo com cinco salas, dois banheiros, copa e recepção – Prédio próprio. | Imóvel                     | Jul/17              | Dez/18  |
| II – Demais custos operacionais          | Automóvel (próprio).   | Automóvel em funcionamento | Jul/17              | Dez/18  |

*[Handwritten signatures and initials]*

272





Pelo direito de viver em família

VIII) DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

|   |        |
|---|--------|
| Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil | UF: BA |
|---|--------|

Meta I

Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.

Descrição Detalhada

Objetivo:

Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sinta-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados.

Metodologia:

O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida.

A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida.

Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida.

É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa.

Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza.

Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estanderes mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza.

Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).

*[Handwritten signature]*  
1962

**Meio de Verificação:**

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

**Período de Execução:**

Julho de 2017 a Dezembro de 2018.

**Resultado Esperado:**

- Dormitório disponibilizado de forma Individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, traveseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

|  |        |
|--|--------|
| Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil  | UF: BA |
| <b>Meta II</b>   |        |
| Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.  |        |
| <b>Descrição Detalhada</b>   |        |
| <b>Objetivo:</b>   |        |
| Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros. |        |
| <b>Metodologia:</b>  |        |
| Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento. –  |        |

*Handwritten signature and date:*  
 [Signature]  
 12/05/18



Pelo direito de viver em família

PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

1. À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
2. Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
3. Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
4. Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
5. Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados Infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Assistente de Desenvolvimento Familiar – ADF, com a aprovação orçamentária do Coordenador.

**Meio de Verificação:**

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

*Handwritten signature and date: 1.06.06*



Pelo direito de viver em família

**Período de Execução:**  
 Julho de 2017 a Dezembro de 2018.

**Resultado Esperado:**

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar;
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

|   |        |
|---|--------|
| Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil | UF: BA |
|---|--------|

**Meta III**  
 Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

**Descrição Detalhada**

**Objetivo:**  
 Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

**Metodologia:**  
 O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 2 grupos :

- De ação direta com a criança/adolescente – Cuidadora Residente (Mãe Social), Auxiliar de Cuidadora Residente (Mãe Substituta) e Assistente de Casa Lar.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador, Assistente Social, Psicóloga, Assistente de Desenvolvimento Familiar, Encarregado de Manutenção e Analista Contábil.

As atribuições consistem:

*Handwritten signature and date:*  
 20/10/2017  
 [Signature]  
 1.10.17



- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básicas e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;
- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar

*[Handwritten signature]*  
1.2015

psicossocial;

- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;
- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

**Meio de Verificação:**

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

**Período de Execução:**

Julho de 2017 a Dezembro de 2018.

**Resultado Esperado:**

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

## IX) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEMDESC que são acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.

b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

*Handwritten signature and date:*  
1.2.2018



Pelo direito de viver em família

- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências e SMNA, PTA, PDI), acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios bimestrais para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.

*Art. 1º  
R. ...  
1. ...*



X) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / VALOR TOTAL TERMO COLABORAÇÃO - 18 MESES (R\$)

| ITEM       | Julho/17       | Agosto/17    | Setembro/17 | Outubro/17     | Novembro/17 | Dezembro/17 |                         |
|------------|----------------|--------------|-------------|----------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Concedente | R\$ 153.300,54 | -            | -           | R\$ 153.300,54 | -           | -           | TOTAL<br>R\$ 924.685,42 |
|            | Janeiro/18     | Fevereiro/18 | Março/18    | Abril/18       | Mai/18      | Junho/18    |                         |
|            | R\$ 154.521,09 | -            | -           | R\$ 154.521,09 | -           | -           |                         |
|            | Julho/18       | Agosto/18    | Setembro/18 | Outubro/18     | Novembro/18 | Dezembro/18 |                         |
|            | R\$ 154.521,09 | -            | -           | R\$ 154.521,07 | -           | -           |                         |

Obs: Os repasses serão feitos trimestralmente, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

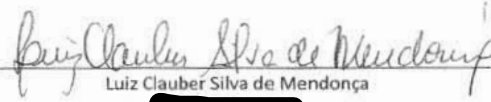
Aprovado

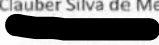
Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Concedente

Lauro de Freitas, 27 de novembro de 2017.

  
Luiz Cláuber Silva de Mendonça





354



ANEXO III

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL  
 DESPESAS DE PESSOAL E COM ENCARGOS SOBRE A FOLHA MENSAIS – PERÍODO: Julho/2017 a Dezembro/2018

Período: Julho/2017 a Dezembro/2017 - Valores em (R\$)

| Função                            | Salário Bruto | FGTS   | PIS   | INSS Patronal | Vale Refeição | Vale Transporte | 1/3 Férias | FGTS férias | PIS  | 13º    | FGTS  | PIS  | MULTA RESCISÃO | Total Mês | Total Por Função no Período |
|-----------------------------------|---------------|--------|-------|---------------|---------------|-----------------|------------|-------------|------|--------|-------|------|----------------|-----------|-----------------------------|
| Mãe Social (2)                    | 2.202,00      | 176,16 | 22,02 | não possui    |               |                 | 61,17      | 4,89        | 0,61 | 183,50 | 14,68 | 1,84 | -              | 2.666,87  | 32.002,40                   |
| Mão Social Substituta (2)         | 1.620,00      | 129,60 | 16,20 | não possui    |               |                 | 45,00      | 3,60        | 0,45 | 135,00 | 10,80 | 1,35 | -              | 1.962,00  | 23.544,00                   |
| Assistente de Casa Lar (1)        | 1.300,00      | 104,00 | 13,00 |               | 399,00        | 316,80          | 36,11      | 2,89        | 0,36 | 108,33 | 8,67  | 1,08 | -              | 2.290,24  | 13.741,47                   |
| Assistente Social (1)             | 2.998,00      | 239,84 | 29,98 | não possui    |               |                 | 83,28      | 6,66        | 0,83 | 249,83 | 19,99 | 2,50 | -              | 3.630,91  | 21.785,47                   |
| Psicólogo (1)                     | 2.714,00      | 217,12 | 27,14 |               | 399,00        |                 | 75,39      | 6,03        | 0,75 | 226,17 | 18,09 | 2,26 | -              | 3.685,96  | 22.115,73                   |
| Coordenador (1)                   | 4.500,00      | 360,00 | 45,00 | não possui    | 399,00        |                 | 125,00     | 10,00       | 1,25 | 375,00 | 30,00 | 3,75 | -              | 5.849,00  | 35.094,00                   |
| Assistente de Desenvolvimento (1) | 2.714,00      | 217,12 | 27,14 |               | 399,00        | 316,80          | 75,39      | 6,03        | 0,75 | 226,17 | 18,09 | 2,26 | -              | 4.002,76  | 24.016,53                   |
| Encarregado de Manutenção (1)     | 1.600,00      | 128,00 | 16,00 |               | 399,00        | 316,80          | 44,44      | 3,56        | 0,44 | 133,33 | 10,67 | 1,33 | -              | 2.653,58  | 15.921,47                   |
| <b>TOTAL:</b>                     |               |        |       |               |               |                 |            |             |      |        |       |      |                |           | <b>R\$ 188.221,0</b>        |

OBS: As verbas rescisórias serão contra partida da Organização no período de Julho/2017 a Dezembro/2017

*[Handwritten signature]*

364

Período: Janeiro/2018 a Abril/2018 - Valores em (R\$)

| Função                            | Salário Bruto | FGTS   | PIS   | INSS Patronal | Vale Refeição | Vale Transporte | Férias | 1/3 Férias | FGTS férias | PIS  | 13º    | FGTS  | PIS  | MULTA RESCISÃO | Total Por Função no Período |
|-----------------------------------|---------------|--------|-------|---------------|---------------|-----------------|--------|------------|-------------|------|--------|-------|------|----------------|-----------------------------|
| Mãe Social (2)                    | 2.202,00      | 176,16 | 22,02 | não possui    |               |                 | 183,50 | 61,17      | 19,57       | 2,45 | 183,50 | 14,68 | 1,84 | 8,77           | 23.005,19                   |
| Mão Social Substituta (3)         | 1.620,00      | 129,60 | 16,20 | não possui    |               |                 | 135,00 | 45,00      | 14,40       | 1,80 | 135,00 | 10,80 | 1,35 | 6,45           | 25.387,20                   |
| Assistente Social (1)             | 2.998,00      | 239,84 | 29,98 | não possui    |               |                 | 249,83 | 83,28      | 26,65       | 3,33 | 249,83 | 19,99 | 2,50 | 11,94          | 15.660,66                   |
| Psicólogo (1)                     | 2.714,00      | 217,12 | 27,14 |               | 399,00        |                 | 226,17 | 75,39      | 24,12       | 3,02 | 226,17 | 18,09 | 2,26 | 10,81          | 15.773,13                   |
| Coordenador (1)                   | 4.063,50      | 325,08 | 40,64 | não possui    | 399,00        |                 | 338,63 | 112,88     | 36,12       | 4,52 | 338,63 | 27,09 | 3,39 | 16,18          | 22.822,52                   |
| Assistente de Desenvolvimento (1) | 2.714,00      | 217,12 | 27,14 |               | 399,00        | 316,80          | 226,17 | 75,39      | 24,12       | 3,02 | 226,17 | 18,09 | 2,26 | 10,81          | 17.040,33                   |
| Encarregado de Manutenção (1)     | 1.600,00      | 128,00 | 16,00 |               | 399,00        | 316,80          | 133,33 | 44,44      | 14,22       | 1,78 | 133,33 | 10,67 | 1,33 | 6,37           | 11.221,13                   |
| Analista Contabil (1)             | 3.408,90      | 272,71 | 34,09 |               | 399,00        |                 | 284,08 | 94,69      | 30,30       | 3,79 | 284,08 | 22,73 | 2,84 | 13,57          | 19.403,08                   |
| <b>TOTAL NO PERÍODO</b>           |               |        |       |               |               |                 |        |            |             |      |        |       |      |                | <b>150.313,25</b>           |

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten number 37*

Período: Maio/2018 a Dezembro/2018 - Valores em (R\$)

| Função                            | Salário Bruto | FGTS   | PIS   | INSS Patronal | Vale Refeição | Vale Transporte | Férias | 1/3 Férias | FGTS férias | PIS  | 13º    | FGTS  | PIS  | MULTA RESCISÃO | Total Por Função no Período |
|-----------------------------------|---------------|--------|-------|---------------|---------------|-----------------|--------|------------|-------------|------|--------|-------|------|----------------|-----------------------------|
| Mãe Social (2)                    | 2.400,18      | 192,01 | 24,00 | não possui    |               |                 | 200,02 | 66,67      | 21,33       | 2,67 | 200,02 | 16,00 | 2,00 | 9,56           | 50.151,32                   |
| Mão Social Substituta (3)         | 1.765,80      | 141,26 | 17,66 | não possui    |               |                 | 147,15 | 49,05      | 15,70       | 1,96 | 147,15 | 11,77 | 1,47 | 7,03           | 55.344,10                   |
| Assistente Social (1)             | 3.267,82      | 261,43 | 32,68 | não possui    |               |                 | 272,32 | 90,77      | 29,05       | 3,63 | 272,32 | 21,79 | 2,72 | 13,01          | 34.140,25                   |
| Psicólogo (1)                     | 2.958,26      | 236,66 | 29,58 |               | 420,00        |                 | 246,52 | 82,17      | 26,30       | 3,29 | 246,52 | 19,72 | 2,47 | 11,78          | 34.266,15                   |
| Coordenador (1)                   | 4.429,22      | 354,34 | 44,29 | não possui    | 420,00        |                 | 369,10 | 123,03     | 39,37       | 4,92 | 369,10 | 29,53 | 3,69 | 17,63          | 49.633,81                   |
| Assistente de Desenvolvimento (1) | 2.958,26      | 236,66 | 29,58 |               | 420,00        | 325,60          | 246,52 | 82,17      | 26,30       | 3,29 | 246,52 | 19,72 | 2,47 | 11,78          | 36.870,95                   |
| Encarregado de Manutenção (1)     | 1.744,00      | 139,52 | 17,44 |               | 420,00        | 325,60          | 145,33 | 48,44      | 15,50       | 1,94 | 145,33 | 11,63 | 1,45 | 6,94           | 24.185,08                   |
| Analista Contabil (1)             | 3.715,70      | 297,26 | 37,16 |               | 420,00        |                 | 309,64 | 103,21     | 33,03       | 4,13 | 309,64 | 24,77 | 3,10 | 14,79          | 42.179,44                   |
| <b>TOTAL NO PERÍODO</b>           |               |        |       |               |               |                 |        |            |             |      |        |       |      |                | <b>326.771,10</b>           |

TOTAL PERÍODO DE: JULHO DE 2017 A DEZEMBRO/2018

R\$ 665.305,42

*Handwritten signature and initials*

384